



# **Câmara Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre a cassação dos Direitos Políticos do Servidor Municipal, Guaracy Maracanã de Almeida Pereira.**

O Presidente da Câmara Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no art. 100, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trabiju;

Considerando o disposto no art. 52, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trabiju;

Considerando a abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2020, constituída com a finalidade de investigar os indícios de irregularidade, relacionada à contratação de show pirotécnico na passagem do ano de 2016 para 2017 (empenho nº 140 de 02 de janeiro de 2017) cujo responsáveis são o Ex-Prefeito Municipal, Maurílio Tavoni Junior e o Servidor Municipal, Guaracy Maracanã de Almeida Pereira, apontados na denúncia formulada pelo Sr. Luiz Donizetti Floriano, cidadão e eleitor trabijuense;

Considerando que, ao longo da referida CPI, foram deferidas várias oportunidades para o exercício do contraditório e ampla defesa, por parte dos denunciados, em obediência ao previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Considerando que a denúncia formulada pelo cidadão Luiz Donizetti Floriano é capaz de autorizar, como de fato e de direito o foi, a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992;

Considerando os termos do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2020;

Considerando a divisão do procedimento, julgado em 31/07/2020 o processo em relação ao Ex-Prefeito Municipal, Maurílio Tavoni Junior, e nessa oportunidade somente o Servidor Municipal, Guaracy Maracanã de Almeida Pereira.



# **Câmara Municipal de Trabiju**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Trabiju que, em Sessão Extraordinária de Julgamento ocorrida no dia 14 de Agosto de 2020, reconheceu o Servidor Municipal, Guaracy Maracanã de Almeida Pereira, como incurso no art. 10, inciso I, da Lei nº 8.429/92, pelo voto de dois terços dos vereadores da Câmara Municipal de Trabiju;

### **Promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Ficam cassados todos os Direitos Políticos do Servidor Municipal, Guaracy Maracanã de Almeida Pereira, com base nos art. 10, incisos, I, II, IX, XII, da Lei nº 8.429/92, pelo prazo de oito anos, contados do término da atual legislatura;

**Art. 2º** Publique-se e comunique-se imediatamente o Juízo da 107ª Zona Eleitoral de Ribeirão Bonito.

**Art. 3º** Este Decreto-Legislativo entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Trabiju, aos 14 de Agosto de 2020.

**Lourivaldo José dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju/SP (em exercício)